



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.406 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 NO QUAL “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

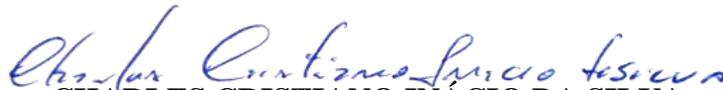
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas por lei, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Nº 1.406 de 05 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica estabelecido que o valor do vencimento básico mensal dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Cuité - PB, 27 de fevereiro de 2023.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito